

# Dívida anterior a herança a de impenhorabilidade

Uma cláusula de impenhorabilidade em um testamento p dinheiro seja utilizado em penhora para quitar uma dívida. Com isso, a desembargadora Flávia Beatriz Gonçalves d Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do

No caso, uma empresa recorreu com a finalidade de blindar a penhora da herança com o argumento de que a dívida é de R\$ 197 mil. A principal questão é se a cláusula é favorável à mulher, já que o testamento contém cláusula de impenhorabilidade do dinheiro.

A defesa da companhia, no entanto, alega que essa cláusula tem por finalidade blindar o patrimônio transmitido das futuras dívidas eventuais, jamais podendo ser utilizado como instrumento de blindagem para a satisfação de dívidas anteriores, já liquidadas.

Permitir interpretação contrária à finalidade verdadeira fraude contra credores, em afronta ao princípio da efetividade da execução, disseram os desembargadores para tutelar a tutela de urgência para determinar o restabelecimento

## Decisão suspensa

A desembargadora considerou que a mulher não tratou a oportunidade (o que pode evidenciar preclusão consumativa) e que rejeitou a primeira impugnação (o que pode evidenciar

Ao contrário, só depois decidiu comparecer aos autos em razão que já era de seu conhecimento antes da primeira impugnação nefasta prática de alegação tardia de nulidade, também

Com isso, a desembargadora julgou haver elementos suficientes para reconhecer a existência de cláusula anterior, que protegia o inventário de penhora, e de que o dinheiro foi utilizado para pagar a dívida.

O advogado Roberto Cheloni, assessor de Giovanna de Menezes de Fêndes, sustentou a tese no caso.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 0054322-92.2022.8.26.0100

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-13/divida-previa-a-heranca->